ANEXO I

RELAÇÃO DOS ALIMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026 | PNAE

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar destinados ao preparo e fornecimento da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Jaguaribe/CE, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1. RELAÇÃO DOS ITENS E PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Valor total
1	**BATATA DOCE**	Quilograma	300,00	R$ 6,00	R$ 1.800,00
2	**CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - MOÍDA**	Quilograma	1.500,00	R$ 38,00	R$ 57.000,00
3	**CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - SEM OSSO**	Quilograma	1.800,00	R$ 38,00	R$ 68.400,00
4	**FRANGO INTEIRO CAIPIRA**	Quilograma	1.000,00	R$ 16,00	R$ 16.000,00
5	**MELANCIA**	Quilograma	700,00	R$ 2,00	R$ 1.400,00
6	**MELÃO AMARELO**	Quilograma	300,00	R$ 3,50	R$ 1.050,00
7	**FEIJÃO-DE-CORDA**	Quilograma	900,00	R$ 10,00	R$ 9.000,00
8	**BANANA PRATA**	Quilograma	900,00	R$ 4,00	R$ 3.600,00
9	**BANANA MAÇÃ**	Quilograma	2.000,00	R$ 6,50	R$ 13.000,00
10	**OVO CAIPIRA – BANDEJA 30 UNIDADES**	Bandeja	1.200,00	R$ 38,00	R$ 45.600,00
11	**BOLO CASEIRO**	Quilograma	500,00	R$ 26,00	R$ 13.000,00
12	**CHEIRO VERDE**	Maço	2.000,00	R$ 2,50	R$ 5.000,00
13	**JERIMUM (ABÓBORA)**	Quilograma	150,00	R$ 4,00	R$ 600,00
14	**PIMENTÃO VERDE**	Quilograma	400,00	R$ 7,00	R$ 2.800,00
15	**POLPA DE FRUTAS**	Quilograma	3.000,00	R$ 10,50	R$ 31.500,00
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 269.750,00**

Nota: os preços de aquisição são os valores definidos pela Entidade Executora e deverão ser reproduzidos no Projeto de Venda, já contemplando frete, embalagem, encargos e demais custos necessários ao fornecimento, conforme o Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

2.1. BATATA DOCE

Amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto e origem.

2.2. CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - MOÍDA

Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, limpa e moída, proveniente de animais abatidos sob inspeção sanitária competente, apresentando coloração, odor e textura característicos. Deverá possuir baixo teor de gordura, estar livre de cartilagens, ossos, aponeuroses, coágulos, sujidades, materiais estranhos e sinais de deterioração. Deverá ser fornecida resfriada ou congelada, conforme especificação da Administração, acondicionada em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente e devidamente identificada. O produto deverá atender às normas higiênico-sanitárias vigentes, mantendo condições adequadas de conservação, temperatura, transporte e entrega, sendo destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.3. CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - SEM OSSO

Carne bovina de primeira qualidade, sem osso, congelada ou resfriada, magra, limpa, sem pele, sem excesso de gordura, sem pontas e abas, acondicionada em embalagem própria para alimentos, transparente, resistente e atóxica, devidamente identificada com os dados do produto, origem, peso, fabricação e validade. Deverá ser proveniente de estabelecimento submetido a Serviço de Inspeção Oficial competente, estar livre de contaminação física, química e microbiológica e atender às normas higiênico-sanitárias aplicáveis, mantendo condições adequadas de conservação, temperatura, transporte e entrega.

2.4. FRANGO INTEIRO CAIPIRA

Frango caipira inteiro, abatido, depenado e eviscerado, proveniente de criação de aves em sistema compatível com a produção caipira, apresentando carne firme, coloração, odor, textura e aspecto característicos. Deverá

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

estar limpo, sem vísceras, livre de penas, sujidades, materiais estranhos, alterações de cor, odores anormais ou sinais de deterioração. Deverá ser fornecido fresco, resfriado ou congelado, conforme definido pela Administração, acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, íntegra, resistente e devidamente identificada. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento submetido à inspeção sanitária competente e atender às normas higiênico-sanitárias vigentes, mantendo condições adequadas de conservação, temperatura, transporte e entrega, destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.5. MELANCIA

Fruta fresca, de boa qualidade, inteira, limpa, sã e em adequado estágio de maturação para consumo, apresentando casca firme e íntegra, coloração e características próprias da variedade. Deverá possuir polpa firme, suculenta e com aspecto, aroma e sabor característicos, estar livre de rachaduras, perfurações, podridões, mofos, pragas, sujidades, matérias estranhas, danos acentuados ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá apresentar tamanho e desenvolvimento adequados, sendo acondicionada, transportada e entregue em condições higiênico-sanitárias apropriadas, preservando sua qualidade até o consumo na alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.6. MELÃO AMARELO

Fruta fresca, tipo melão amarelo, de boa qualidade, inteira, limpa, sã e em adequado estágio de maturação para consumo, apresentando casca íntegra, firme, de coloração amarela característica da variedade. Deverá possuir polpa firme, suculenta, saudável e de sabor característico, estar livre de rachaduras, perfurações, podridões, mofos, pragas, sujidades, matérias estranhas, danos acentuados ou sinais de deterioração. Deverá apresentar tamanho e desenvolvimento adequados, sendo acondicionado, transportado e entregue em condições higiênico-sanitárias apropriadas, preservando suas características naturais e qualidade até o consumo, destinado à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.7. FEIJÃO-DE-CORDA

Grãos secos de feijão-de-corda (Vigna unguiculata), de boa qualidade, safra recente, íntegros, limpos e selecionados, apresentando coloração, odor e características próprias da variedade. Deverá estar livre de grãos mofados, ardidos, brotados ou excessivamente quebrados, bem como de insetos, larvas, impurezas, matérias estranhas e sinais de deterioração. O produto deverá apresentar condições adequadas para cocção e consumo, ser acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, limpa, íntegra e resistente, e atender às normas sanitárias vigentes, sendo destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.8. BANANA PRATA

In natura, de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. A banana própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer condições mínimas e de consumo mediato e imediato.

2.9. BANANA MAÇÃ

In natura, unidades selecionadas, espécie: maçã, 1ª qualidade, nova, inteira, em grau de amadurecimento médio. Devem apresentar-se presas em cachos firmes. Não serão aceitos frutos com podridão, dano por praga, ferimento, murcho, imaturo

2.10. OVO CAIPIRA – BANDEJA COM 30 UNIDADES

Ovo de galinha proveniente de sistema de criação caipira, fresco, íntegro e próprio para consumo humano, apresentando casca limpa, seca, resistente e sem rachaduras ou deformações. Deverá estar livre de sujidades, manchas anormais, odores estranhos e sinais de deterioração, mantendo características próprias de produto fresco. Os ovos deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas, ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas e resistentes, que garantam proteção durante o transporte e a entrega. O produto deverá ser proveniente de produção regularizada e atender às exigências sanitárias aplicáveis, sendo destinado à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.11. BOLO CASEIRO

Produto alimentício de fabricação artesanal, fresco, preparado com ingredientes de boa qualidade, tais como farinha de trigo, ovos, açúcar, leite e/ou derivados, podendo apresentar sabores variados, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Deverá possuir textura macia, sabor e aroma característicos, estar devidamente assado, livre de sujidades, materiais estranhos ou sinais de deterioração. Deverá ser fornecido em embalagem adequada para alimentos, limpa, íntegra e devidamente protegida, garantindo condições higiênico-sanitárias

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

apropriadas durante o transporte e a entrega. O produto deverá atender às exigências sanitárias aplicáveis e apresentar condições adequadas para consumo pelos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.12. CHEIRO VERDE

Produto hortícola fresco, composto por cebolinha e coentro, destinado ao tempero e preparo de alimentos. Deverá apresentar folhas e talos íntegros, firmes, viçosos, com coloração e aroma característicos, em adequado estágio de maturação e conservação. Deve estar livre de folhas amareladas ou deterioradas, excesso de umidade, terra, sujidades, pragas, parasitas e materiais estranhos. O produto deverá ser fornecido em maços, devidamente acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, preservando sua qualidade e características naturais até o momento da entrega.

2.13. JERIMUM (ABÓBORA)

Produto hortícola fresco, de boa qualidade, em adequado estágio de maturação, apresentando casca íntegra, firme, limpa e coloração característica da variedade. Deverá possuir polpa firme e saudável, estar livre de rachaduras, perfurações, podridões, mofos, pragas, sujidades, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá apresentar tamanho e desenvolvimento adequados ao consumo, ser acondicionado e transportado em condições higiênico-sanitárias apropriadas, preservando suas características naturais e qualidade até o momento da entrega, destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.14. PIMENTÃO VERDE

Produto hortícola fresco, de boa qualidade, inteiro, limpo, firme e em adequado estágio de desenvolvimento para consumo, apresentando coloração verde característica, casca lisa, brilhante e íntegra. Deverá estar livre de rachaduras, perfurações, áreas amolecidas, podridões, mofos, pragas, sujidades, matérias estranhas, danos acentuados ou sinais de deterioração. Deverá apresentar tamanho e desenvolvimento adequados, sendo acondicionado, transportado e entregue em condições higiênico-sanitárias apropriadas, preservando suas características naturais e qualidade até o consumo, destinado ao preparo da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

2.15. POLPA DE FRUTAS

Produto obtido da parte comestível de frutas frescas, sadias, maduras e selecionadas, submetidas a processo adequado de extração e conservação, sem adição de água, corantes ou substâncias estranhas à sua composição natural. Deverá apresentar cor, aroma, sabor e textura característicos da fruta de origem, estar livre de sujidades, materiais estranhos, sinais de deterioração ou fermentação. Deverá ser fornecida congelada, acondicionada em embalagem própria para alimentos, íntegra, resistente, devidamente fechada e identificada, mantendo-se em temperatura adequada durante o armazenamento, transporte e entrega. Sabores: acerola, goiaba, caju e manga, admitindo-se o fornecimento conforme quantitativos e sabores definidos nas solicitações da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o cardápio da alimentação escolar.

3. DOCUMENTAÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA APLICÁVEL

3.1. A documentação higiênico-sanitária será exigida somente quando aplicável ao alimento ofertado, de acordo com sua natureza, grau de processamento, forma de produção e legislação sanitária específica, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e do item 6.1.5 do Edital.

Item	Produto	Documentação/condição sanitária aplicável
1	**BATATA DOCE**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias de produção, acondicionamento, transporte e entrega.
2	**CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - MOÍDA**	Comprovação de procedência de estabelecimento submetido a Serviço de Inspeção Oficial competente, mediante registro, selo, identificação, documentação de procedência ou outro meio legalmente admitido.
3	**CARNE BOVINA - 1ª QUALIDADE - SEM OSSO**	Comprovação de procedência de estabelecimento submetido a Serviço de Inspeção Oficial competente, mediante registro, selo, identificação, documentação de procedência ou outro meio legalmente admitido.
4	**FRANGO INTEIRO CAIPIRA**	Comprovação de procedência de estabelecimento de abate/processamento submetido a Serviço de Inspeção Oficial competente.
5	**MELANCIA**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
6	**MELÃO AMARELO**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
7	**FEIJÃO-DE-CORDA**	Quando fornecido como produto vegetal primário, apenas limpo, seco, selecionado e acondicionado, não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.
8	**BANANA PRATA**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

Item	Produto	Documentação/condição sanitária aplicável
9	**BANANA MAÇÃ**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
10	**OVO CAIPIRA – BANDEJA COM 30 UNIDADES**	Comprovação de procedência de estabelecimento sujeito ao Serviço de Inspeção Oficial competente, observadas as normas específicas aplicáveis aos ovos.
11	**BOLO CASEIRO**	Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente do estabelecimento/local de produção, quando exigível pela legislação e pela autoridade sanitária competente.
12	**CHEIRO VERDE**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
13	**JERIMUM (ABÓBORA)**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
14	**PIMENTÃO VERDE**	Produto vegetal in natura. Não se exige registro sanitário específico do produto, sem prejuízo das condições sanitárias aplicáveis.
15	**POLPA DE FRUTAS**	Documentação comprobatória da regularização do estabelecimento e do produto perante o órgão competente, inclusive registro perante o MAPA quando exigível em razão do enquadramento do produto, além das normas de processamento, acondicionamento, rotulagem, conservação, temperatura e transporte.

3.2. A ausência de documento sanitário que não seja aplicável ao alimento ofertado não constituirá motivo de inabilitação. Quando um mesmo fornecedor ofertar produtos submetidos a regimes sanitários distintos, a documentação será analisada individualmente por produto.
3.3. A Administração poderá realizar diligência perante os órgãos competentes para verificar autenticidade, validade, abrangência e adequação dos registros, licenças, selos, autorizações e demais documentos sanitários apresentados.

São João do Jaguaribe – CE, ____ de _____ de 2026.

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Glauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO FORMAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL

1. Nome/Razão Social	
2. CNPJ	
3. CAF Pessoa Jurídica	
4. Município/UF	
5. Endereço	
6. CEP	
7. Telefone	
8. E-mail	
9. Banco	
10. Agência	
11. Conta nº	
12. Nº de associados/cooperados com CAF Pessoa Física	
13. Nº de associados/cooperados participantes deste Projeto de Venda	

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

1. Nome	
2. CPF	
3. Cargo/Função	
4. Telefone	
5. E-mail	

III – RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA

Nº	Nome do agricultor familiar	CPF	Nº do CAF Pessoa Física	Produto(s)	Quantidade	Valor total (R$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						

Valor total correspondente aos agricultores relacionados: R$ _____
Acrescentar linhas quando necessário.

IV – RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS

Item	Alimento	Unidade	Quantidade ofertada	Preço de aquisição unitário (R$)	Valor total (R$)

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R$ _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

V – DECLARAÇÕES DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal, por intermédio de seu representante legal, declara, para os devidos fins:

a) que os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são produzidos pelos agricultores familiares associados/cooperados participantes nele identificados;

b) que as quantidades ofertadas são compatíveis com a capacidade de produção própria dos agricultores familiares relacionados neste Projeto de Venda;

c) que se responsabiliza pelo controle do limite individual de comercialização de cada associado/cooperado, observando o limite máximo estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

d) que os agricultores familiares indicados neste Projeto de Venda possuem vínculo com o Grupo Formal, na forma exigida pela legislação e pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

e) que os alimentos ofertados atenderão às especificações, padrões de qualidade e requisitos higiênico-sanitários estabelecidos no Edital, no Anexo I e na legislação aplicável;

f) que os preços indicados neste Projeto de Venda correspondem aos preços de aquisição estabelecidos pela Entidade Executora no Edital e no Anexo I, neles considerados os custos necessários ao fornecimento, inclusive frete, embalagem, encargos e demais insumos pertinentes;

g) que tem conhecimento das condições, locais, periodicidade e demais exigências de entrega previstas no Edital e em seus anexos;

h) que as informações constantes deste Projeto de Venda são verdadeiras, assumindo responsabilidade administrativa, civil e penal por sua exatidão.

VI – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Município/UF: _____

Data: _____/_____/2026.

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

VII – ASSINATURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES

Todos os agricultores familiares relacionados no item III deste Projeto de Venda deverão assiná-lo, juntamente com o representante legal do Grupo Formal, nos termos do Edital da Chamada Pública nº 20.08.01-2026 e da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Nº	Nome do agricultor familiar	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Acrescentar linhas quando necessário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO III
MODELO DE PROJETO DE VENDA – GRUPO INFORMAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

1. Nome do Grupo (se houver): _____
2. Município/UF: _____
3. Endereço de referência: _____
4. CEP: _____
5. Telefone de contato: _____
6. E-mail de contato: _____
7. Nº de agricultores familiares participantes deste Projeto de Venda: _____

II – RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES

Nº	Nome	CPF	CAF PF / NIS*	Gênero	PCT / categoria*	Município/UF	Produto(s)	Qtd.	Valor (R$)
01									
02									
03									
04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									

* NIS somente nas hipóteses admitidas para PCT pelo Edital. Informar categoria PCT e gênero quando aplicável. Acrescentar linhas quando necessário.

III – DADOS BANCÁRIOS DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

Nº	Nome do agricultor	Banco	Agência	Conta
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

IV – RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS

Item	Alimento	Unidade	Agricultor(es) fornecedor(es)	Quantidade ofertada	Preço de aquisição unitário (R$)	Valor total (R$)

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R$ _____

V – DECLARAÇÕES DOS AGRICULTORES PARTICIPANTES

a) os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria dos agricultores familiares nele identificados;

b) as quantidades ofertadas são compatíveis com a capacidade de produção própria de cada agricultor participante;

c) cada agricultor é responsável pelas informações relativas à sua produção e pelo cumprimento do limite individual de comercialização aplicável, cabendo à Entidade Executora o controle previsto na Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

d) os alimentos ofertados atenderão às especificações, padrões de qualidade e requisitos higiênico-sanitários estabelecidos no Edital, no Anexo I e na legislação aplicável;

e) os preços indicados correspondem aos preços de aquisição estabelecidos pela Entidade Executora no Edital e no Anexo I, incluídos os custos necessários ao fornecimento;

f) os participantes conhecem e aceitam as condições, locais, periodicidade e demais exigências de entrega previstas no Edital e em seus anexos;

g) as informações constantes deste Projeto de Venda são verdadeiras, assumindo cada signatário responsabilidade pelas informações que lhe dizem respeito.

VI – ASSINATURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES

Município/UF: _____ Data: _____/_____/2026.

Nº	Nome do agricultor familiar	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO IV
MODELO DE PROJETO DE VENDA – FORNECEDOR INDIVIDUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

I – DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

1. Nome: _____
2. CPF: _____
3. Nº do CAF Pessoa Física: _____
4. Nº do NIS (quando admitido para PCT): _____
5. Gênero: () Feminino () Masculino () Outros
6. Segmento/Categoria de Povo e Comunidade Tradicional – PCT (quando aplicável):

7. Endereço: _____
8. Município/UF: _____
9. CEP: _____
10. Celular: _____ 11. Celular alternativo: _____
12. E-mail (quando houver): _____

II – DADOS BANCÁRIOS

1. Banco: _____
2. Agência: _____
3. Conta corrente: _____
4. Conta poupança (se for o caso): _____

III – RELAÇÃO DOS ALIMENTOS DO PROJETO DE VENDA

Item	Alimento	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição unitário (R$)	Valor total (R$)

* O preço de aquisição deverá corresponder ao preço publicado na Chamada Pública nº 20.08.01-2026 e no Anexo I.

VALOR TOTAL DO PROJETO: R$ _____

IV – CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

Alimento	Cronograma/periodicidade de entrega	Local de entrega

O cronograma deverá observar as condições estabelecidas no Edital e no Anexo X.

V – DADOS DA ENTIDADE EXECUTORA

Entidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE – CE
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE

VI – DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste Projeto de Venda e no Edital da Chamada Pública nº 20.08.01-2026, e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro, ainda, que os alimentos relacionados são oriundos de produção própria e que serão observados os requisitos higiênico-sanitários aplicáveis ao alimento comercializado.

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

Nome: _____

CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA – EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24
PROJETO DE VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

I – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

1. Nome/Razão Social: _____
2. CNPJ: _____
3. CAF Pessoa Jurídica do EFR: _____
4. Município/UF: _____
5. Endereço: _____
6. CEP: _____
7. Telefone: _____
8. E-mail: _____
9. Banco: _____ 10. Agência: _____
11. Conta nº: _____
12. Nº de agricultores familiares integrantes/participantes deste Projeto de Venda: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nº	Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
01				
02				
03				

III – RELAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES DO PROJETO DE VENDA

Nº	Nome do agricultor familiar	CPF	CAF Pessoa Física	Gênero	Alimento(s)	Quantidade	Valor (R$)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							

Informar o gênero de cada agricultor participante para fins de identificação e aplicação das regras pertinentes previstas no Edital. Acrescentar linhas quando necessário.

IV – RELAÇÃO DOS ALIMENTOS OFERTADOS

Item	Alimento	Unidade	Quantidade ofertada	Preço de aquisição unitário (R$)	Valor total (R$)

Os preços deverão corresponder aos preços de aquisição definidos no Edital e no Anexo I.

VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA: R$ _____

V – DECLARAÇÕES DO EFR

a) os alimentos relacionados neste Projeto de Venda são de produção própria, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

b) as quantidades ofertadas são compatíveis com a capacidade de produção dos agricultores familiares participantes relacionados neste Projeto de Venda;

c) o representante legal responsabiliza-se pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização dos agricultores familiares participantes, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

d) os alimentos ofertados atenderão às especificações, padrões de qualidade e requisitos higiênico-sanitários estabelecidos no Edital, no Anexo I e na legislação aplicável;

e) os preços indicados correspondem aos preços de aquisição estabelecidos pela Entidade Executora, incluídos frete, embalagem, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;

f) o EFR conhece e aceita o cronograma, os locais, a periodicidade e as demais condições de entrega estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) as informações constantes deste Projeto de Venda são verdadeiras, assumindo o EFR e seu(s) representante(s) legal(is) responsabilidade por sua exatidão.

VI – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Município/UF: _____ Data: _____/_____/2026.

REPRESENTANTE LEGAL DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

Nome: _____

CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor(a) do CAF Pessoa Física nº _____, residente e domiciliado(a) em _____, Município de _____/____, na condição de fornecedor(a) individual participante da Chamada Pública nº 20.08.01-2026, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da lei, que os alimentos relacionados no meu Projeto de Venda e destinados ao fornecimento à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Jaguaribe/CE são oriundos de PRODUÇÃO PRÓPRIA, em conformidade com o art. 35, § 1º, inciso V, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Declaro, ainda, que as quantidades ofertadas são compatíveis com minha capacidade de produção e que os alimentos fornecidos corresponderão àqueles relacionados no Projeto de Venda, observadas as especificações, condições de entrega e os requisitos higiênico-sanitários aplicáveis previstos no Edital e em seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de habilitação na referida Chamada Pública do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL
Nome: _____
CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Nós, agricultores familiares abaixo identificados e assinados, integrantes do GRUPO INFORMAL participante da Chamada Pública nº 20.08.01-2026, DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os alimentos a serem entregues à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Jaguaribe/CE são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no respectivo Projeto de Venda, em conformidade com o art. 35, § 2º, inciso V, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Declaramos, ainda, que as quantidades atribuídas a cada participante são compatíveis com sua capacidade de produção e que os alimentos fornecidos corresponderão aos relacionados no Projeto de Venda, observadas as especificações, condições de entrega e os requisitos higiênico-sanitários aplicáveis previstos no Edital e em seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DOS AGRICULTORES FAMILIARES PARTICIPANTES

Nº	Nome do agricultor familiar	CPF	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Acrescentar linhas quando necessário.

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

Esta declaração deverá ser assinada pelos agricultores familiares participantes do Grupo Informal constantes do Projeto de Venda.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO FORMAL / EFR
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ e detentor(a) do CAF Pessoa Jurídica nº _____, participante da Chamada Pública nº 20.08.01-2026 na condição de () GRUPO FORMAL – associação/cooperativa () EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os alimentos relacionados no respectivo Projeto de Venda e destinados ao fornecimento à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de São João do Jaguaribe/CE são oriundos da produção dos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda, quando se tratar de GRUPO FORMAL, ou da produção própria dos agricultores familiares integrantes relacionados no Projeto de Venda, quando se tratar de EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR, observado o disposto no art. 35, §§ 3º e 4º, da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Declaro, ainda, que os alimentos ofertados guardam correspondência com a produção dos agricultores familiares identificados no Projeto de Venda, que as quantidades informadas são compatíveis com a capacidade produtiva declarada e que será assegurada a rastreabilidade da origem dos alimentos, inclusive quando houver beneficiamento por estabelecimento terceiro nas hipóteses admitidas pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Comprometo-me, na qualidade de representante legal, a manter as informações necessárias à comprovação da origem da produção e a observar as especificações, condições de entrega e requisitos higiênico-sanitários aplicáveis previstos no Edital, em seus anexos e na legislação pertinente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para fins de habilitação na Chamada Pública nº 20.08.01-2026 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
CPF: _____
Entidade/EFR: _____
CNPJ: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

GRUPO FORMAL / EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR

CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE COMERCIALIZAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal de _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____ e detentor(a) do CAF Pessoa Jurídica nº _____, participante da Chamada Pública nº 20.08.01-2026 na condição de () GRUPO FORMAL – associação/cooperativa () EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL – EFR, DECLARO, para os devidos fins, que assumo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de comercialização dos agricultores familiares associados, cooperados ou integrantes participantes do Projeto de Venda, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026.

Declaro estar ciente de que o limite individual de comercialização para fornecimento de alimentos à alimentação escolar é de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, e que, para grupos formais e EFR, o valor máximo de contratação observará o número de associados, cooperados ou integrantes com produção própria de cada item, CAF Pessoa Física ativo e vinculado ao CAF Pessoa Jurídica, na forma prevista no art. 38 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Comprometo-me a manter controles e registros que permitam demonstrar o valor individual comercializado por cada agricultor familiar participante, evitando a extrapolação do limite regulamentar, bem como a prestar à Entidade Executora, ao FNDE e aos órgãos de controle as informações e documentos necessários à verificação do cumprimento dessa obrigação.

Declaro, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras e que assumo, na qualidade de representante legal, a responsabilidade pelas informações relativas ao controle do limite individual de comercialização dos agricultores familiares vinculados ao Projeto de Venda.

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Entidade/EFR: _____
CNPJ: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO X
CRONOGRAMA, PERIODICIDADE E LOCAIS DE ENTREGA
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As entregas dos alimentos serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, os cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico pelo PNAE e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

1.2. As quantidades indicadas no Anexo I são estimadas para o período da contratação e não implicam obrigação de aquisição integral em uma única entrega.

1.3. O fornecedor será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos alimentos, devendo observar as especificações do Edital e do Anexo I, inclusive as condições higiênico-sanitárias e de conservação aplicáveis.

2. CRONOGRAMA E PERIODICIDADE

Grupo de alimentos	Periodicidade estimada	Dia(s)/horário(s)	Quantidade por entrega	Observações
Hortaliças, frutas, raízes e demais vegetais in natura	Conforme demanda/cardápio	A definir pela Secretaria	Conforme Ordem de Fornecimento	Produtos frescos, íntegros e nas condições do Anexo I.
Carnes e frango	Conforme demanda/cardápio	A definir pela Secretaria	Conforme Ordem de Fornecimento	Observar temperatura, acondicionamento e inspeção sanitária aplicável.
Ovos	Conforme demanda/cardápio	A definir pela Secretaria	Conforme Ordem de Fornecimento	Observar integridade, identificação e condições sanitárias aplicáveis.
Bolo caseiro	Conforme demanda/cardápio	A definir pela Secretaria	Conforme Ordem de Fornecimento	Entrega em condições adequadas de higiene, acondicionamento e validade.
Polpa de frutas	Conforme demanda/cardápio	A definir pela Secretaria	Conforme Ordem de Fornecimento	Manter condições de conservação e temperatura previstas na especificação.

2.1. A periodicidade acima possui caráter estimativo e será compatibilizada com o calendário escolar, o cardápio do PNAE, a sazonalidade dos alimentos e a efetiva necessidade das unidades atendidas.

3. LOCAIS DE ENTREGA

Nº	Unidade/Local de entrega	Endereço	Horário de recebimento	Responsável pelo recebimento
01	ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Maria dos Santos, 312 – Bela Vista – São João do Jaguaribe/CE	Conforme Ordem de Fornecimento	Servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação

3.1. As entregas serão realizadas no ponto central indicado neste Anexo. Os dias, horários e quantitativos correspondentes a cada entrega serão detalhados nas respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com o cardápio, o calendário escolar e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Eventual alteração do local deverá ser previamente comunicada ao fornecedor e não poderá implicar modificação substancial das condições consideradas para a formação do preço de aquisição.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os alimentos serão conferidos no ato da entrega quanto à quantidade, qualidade, integridade, especificação, validade, acondicionamento, temperatura, quando aplicável, e demais requisitos previstos no Edital e no Anexo I.

4.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas ou sanitárias poderão ser recusados, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

4.3. O recebimento será formalizado por Termo de Recebimento, conforme modelo constante do Anexo XI.

4.4. Eventuais alterações pontuais de horário ou, excepcionalmente, do local de entrega poderão ser comunicadas previamente ao fornecedor, desde que devidamente justificadas, não modifiquem o objeto nem imponham ônus incompatível com as condições da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO XI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

TERMO DE RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
CAF Pessoa Física/Jurídica: _____
Tipo de fornecedor: () Individual () Grupo Informal () Grupo Formal () EFR
Representante, quando aplicável: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTREGA

Unidade/Local de entrega: ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua Maria dos Santos, nº 312 – Bela Vista – São João do Jaguaribe/CE
Data da entrega: _____/_____/2026 Horário: _____
Ordem de Fornecimento nº: _____ Documento fiscal nº: _____

3. ALIMENTOS RECEBIDOS

Item	Alimento	Unidade	Quantidade entregue	Preço unitário (R$)	Valor total (R$)	Condição do recebimento

VALOR TOTAL DESTA ENTREGA: R$ _____

4. ATESTO DO RECEBIMENTO

Atesto que os alimentos acima discriminados foram entregues pelo fornecedor e conferidos quanto às quantidades, especificações e condições de recebimento previstas no Edital, no Anexo I, no cronograma de entrega e no respectivo instrumento de contratação.

Resultado da conferência:

() RECEBIDOS SEM RESSALVAS.
() RECEBIDOS COM RESSALVAS, conforme registro abaixo.
() RECUSADOS TOTAL OU PARCIALMENTE, conforme registro abaixo.

5. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS / RESSALVAS / SUBSTITUIÇÕES

Prazo fixado para substituição/regularização, quando cabível: _____

6. ASSINATURAS

São João do Jaguaribe/CE, _____ de _____ de 2026.

FORNECEDOR / REPRESENTANTE	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO
_____ Nome: CPF:	_____ Nome: Cargo/Função: CPF/Matrícula:

Este Termo deverá ser emitido em duas vias, permanecendo uma com o fornecedor e outra com a Administração, conforme as condições estabelecidas no Edital.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº 20.08.01-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260814/0001-24

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

O município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Praça Celso Chaves, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado por ***Glauriana Maria da Silva Leite***, Secretária/Ordenadora Municipal de Despesas da Secretaria de Educação, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, CPF/CNPJ nº _____, CAF nº _____, com endereço em _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública nº 20.08.01-2026, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE**, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Edital, o Projeto de Venda, o Anexo I e os demais documentos integrantes da Chamada Pública nº 20.08.01-2026.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública, seus anexos, o Projeto de Venda selecionado, a documentação apresentada pelo CONTRATADO e as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ALIMENTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

2.1. Os alimentos, unidades, quantidades, períodos de entrega, preços de aquisição e valores efetivamente contratados serão discriminados no quadro abaixo, em conformidade com o Projeto de Venda selecionado e com os preços de aquisição definidos pela Administração no Anexo I:

Alimento	Unidade	Quantidade	Período de entrega	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)

2.2. Nos preços estão incluídos frete, embalagens, encargos e todos os demais custos necessários ao fornecimento.

2.3. O valor total estimado deste Contrato é de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO

3.1. Deverá ser observado o limite individual de comercialização de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por Entidade Executora e por CAF, na forma estabelecida na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

3.2. Para fornecedor individual e grupo informal, caberá à Entidade Executora controlar os respectivos limites. Para grupo formal e EFR, caberá à própria organização controlar o limite individual de seus associados, cooperados ou integrantes, sem prejuízo da fiscalização da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o cardápio do PNAE, o Anexo X e as Ordens de Fornecimento.

4.2. O CONTRATADO será responsável pelo transporte, acondicionamento e entrega dos alimentos no ANEXO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Maria dos Santos, nº 312, Bela Vista, São João do Jaguaribe/CE, nos dias e horários estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, observadas as disposições do Anexo X.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Glauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

4.3. Os alimentos deverão corresponder integralmente às especificações do Edital, do Anexo I e do Projeto de Venda, inclusive quanto à qualidade e aos requisitos higiênico-sanitários aplicáveis.

4.4. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente e deverão ser substituídos no prazo fixado pela Administração.

4.5. Cada entrega será formalizada mediante Termo de Recebimento, em duas vias, com discriminação dos alimentos, quantidades e valores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS

5.1. O CONTRATADO deverá observar, durante toda a execução, os requisitos higiênico-sanitários aplicáveis a cada alimento, nos termos dos arts. 40 a 42 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, do Edital, do Anexo I e da legislação específica.

5.2. Quando exigível em razão da natureza do alimento, deverão ser mantidos válidos os registros, licenças, inspeções, selos, autorizações ou demais documentos sanitários pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO PRÓPRIA E DA RASTREABILIDADE

6.1. Os alimentos fornecidos deverão ser oriundos de produção própria dos agricultores familiares identificados no Projeto de Venda, conforme a categoria do fornecedor.

6.2. O agricultor familiar poderá contratar estabelecimento exclusivamente para o beneficiamento de alimento de sua produção própria, quando admitido pela Resolução CD/FNDE nº 4/2026, devendo ser assegurada a rastreabilidade da origem.

6.3. É vedada a subcontratação do objeto, ressalvada exclusivamente a hipótese de beneficiamento admitida no item anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ALIMENTOS

7.1. A substituição de alimentos somente será admitida quando houver necessidade, desde que o alimento substituto seja correlato nutricionalmente ao originalmente contratado, a substituição seja atestada pelo nutricionista responsável técnico do PNAE com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e a quantidade substituída corresponda ao valor do alimento originalmente contratado, preservada a equivalência financeira.

7.2. A justificativa formal do fornecedor e o parecer do nutricionista responsável técnico deverão ser juntados ao processo administrativo, devendo o documento fiscal corresponder ao alimento efetivamente fornecido em substituição.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante depósito na conta bancária informada no Projeto de Venda, após o recebimento dos alimentos e a apresentação do documento fiscal correspondente.

8.2. Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Entidade Executora e identificar o FNDE e o PNAE.

8.3. É vedada a antecipação de pagamento.

8.4. Previamente ao pagamento, a Administração realizará as verificações legalmente exigíveis quanto à manutenção das condições necessárias à execução contratual e ao pagamento, observada a natureza jurídica e a categoria do fornecedor, vedada a criação de exigências não previstas na legislação aplicável ou no Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros federais transferidos pelo FNDE no âmbito do PNAE e, quando cabível, de recursos próprios municipais, observadas as dotações orçamentárias indicadas no processo administrativo.

9.2. Dotação orçamentária: _____.

9.3. Elemento de despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do CONTRATADO: fornecer os alimentos nas quantidades e condições estabelecidas; cumprir o cronograma e as Ordens de Fornecimento; manter a origem de produção própria; observar as normas sanitárias; substituir produtos recusados; emitir os documentos fiscais pertinentes; permitir a fiscalização; prestar as informações solicitadas e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE: emitir as Ordens de Fornecimento; informar locais, datas, horários e quantidades; receber e conferir os alimentos; registrar ocorrências; acompanhar e fiscalizar a execução; efetuar os pagamentos devidos; e adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA UFPA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Clauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA

12.1. Nas aquisições da Unidade Familiar de Produção Agrária – UFPA identificada pelo CAF, deverá ser observado que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor das aquisições esteja em nome da mulher integrante da unidade, comprovado por documento fiscal com indicação do respectivo CPF, quando aplicável, observadas as demais condições estabelecidas no Edital e na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que registrará(ão) as ocorrências e determinará(ão) as providências necessárias à regularização das falhas constatadas.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às medidas e sanções administrativas cabíveis previstas no Edital, neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras consequências legalmente aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Constituem ocorrências passíveis de apuração, entre outras: a entrega de alimento em desacordo com as especificações; o descumprimento injustificado do cronograma ou das Ordens de Fornecimento; a perda de requisito higiênico-sanitário exigível; a apresentação de informação ou documento falso; a comercialização de produto incompatível com a produção própria declarada; e a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

14.3. A aplicação de qualquer sanção dependerá de processo administrativo próprio, com observância da competência da autoridade responsável, da proporcionalidade, da motivação e das garantias do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na legislação aplicável, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o pagamento correspondente aos alimentos regularmente entregues e recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até ____/____/_____, observados o período de execução do PNAE, o calendário escolar e os limites legais aplicáveis.

16.2. Eventual alteração contratual dependerá de formalização e justificativa, observadas as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O Contrato e seus eventuais aditamentos serão juntados ao processo administrativo e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal eletrônico oficial do Município, quando e na forma legalmente exigíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São João do Jaguaribe/CE para dirimir questões decorrentes deste Contrato que não pos ite, ressalvadas as competências legais específicas.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE
Data: 20/08/2026 14:27:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

E, por estarem de acordo, as partes assin

São João do Jaguaribe _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Glauriana Maria da Silva Leite
DATA: 20/08/2026
AVANÇADA